



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
Nome do requisitante: GEISON FELIPE COSTA DA SILVA – Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA	
Setor/Departamento Requisitante: DIGEAS/DA/SEMUSA	Data do Pedido: 22/05/2025

1. OBJETO

1.1. Inscrição em XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá de 15 a 18 de junho de 2025 em Belo Horizonte/MG através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	25232	Inscrição em XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá de 15 a 18 de junho de 2025 em Belo Horizonte/MG.	Inscrição	10	R\$550,00	R\$5.550,00

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.1.2. Nos valores propostos está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor contratado.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

1.3. Forma De Contratação Pretendida

1.3.1. Contratação de serviços por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da **Lei Federal n. 14.133** de 1 de abril de 2021 em seu Art. 74, § III, alínea f, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no **ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (ETP) Nº. 27/2025 - DIGEAS/SEMUSA, e-DOC: 54DD10B6-e.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Inscrição em XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá de 15 a 18 de junho de 2025 em Belo Horizonte/MG através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.

3.2. Trata-se de serviço comum sob a forma de execução indireta e adotará como regime de execução a de empreitada por preço unitário, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, com fornecedor exclusivo.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.**

4.2. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no termo de referência.

4.3. O pacífico entendimento que, seja para cursos abertos, fechados ou para participação em congressos, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável, contanto que sejam atendidas as determinações legais, conforme Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União, alterada pela Portaria 382, de 21/12 /2018, publicada no DOU de 24/12/2018.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual se dará por meio da prestação do serviço solicitado, que serão prestados conforme abaixo:

5.1.1. XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

5.1.2. Data: 15 a 18 de junho de 2025

5.1.3. Modalidade: Presencial

5.1.4. Local: Belo Horizonte/MG

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

- 5.3.** A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 5.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição deste.
- 5.5.** A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico da.semusa@portovelho.ro.gov.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.
- 5.6.** O Departamento Administrativo, será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipais com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com o nome completo, número do cadastro e cargo que exerce.

6.11. Verificação da compatibilidade do serviço entregue com o especificado na contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Boleto de Inscrição acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no [art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021](#);

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Boleto de Inscrição, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (1/100)}{365} \quad \frac{I = 0,000328767 \ 365 \ 365}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 12\%$$

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021. para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

8.2. **Da justificativa da escolha do fornecedor:** No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR** em atendimento ao que preconiza o **Art. 74, § III, alínea f, da Lei 14.133/2021**, informamos que se trata de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização conforme atestados anexados aos autos.

8.2.1. Para isso foi juntada ao processo o e-DOC: 4F6894AA-e informando que **O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde detém exclusividade na comercialização de inscrições para o evento em tela.**

8.2.2. Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os bens e serviços almejados não podem ser prestados e fornecidos por mais ninguém a não ser pela referida empresa contratada.

8.3. **Da justificativa do preço:** Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da Conselho Nacional De Secretárias Municipais de Saúde para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.4. **Da regularidade e capacidade técnica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

8.4.1. Com relação a **REGULARIDADE FISCAL** informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

8.4.2. Com relação a **HABILITAÇÃO** informamos que a empresa contratada apresentou Contrato Social em vigor, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

8.4.3. Com relação a **CAPACIDADE TÉCNICA** informamos que a empresa contratada apresentou os atestados de capacidade técnica, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se a contratação em R\$5.500,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante:

10.1.1. Executar fielmente o objeto do termo de referência, de acordo com as cláusulas avençadas;

10.1.2. Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles;

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

10.1.4. Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

10.1.5. Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do objeto;

10.1.6. Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

10.1.7. Não utilizar esta pretendida contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou desconto de duplicatas;

10.1.8. Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

10.1.9. Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do seu fiscal, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

10.2. Obrigações da Contratada:

10.2.1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

- 10.2.2.** Efetuar o pagamento do serviço prestado nas condições pactuadas com a contratada;
- 10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do serviço;
- 10.2.4.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;
- 10.2.7.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 10.2.8.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 10.2.9.** Verificar se todas as Certidões referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei. Conforme Decreto nº 18.892/2023, Art. 95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

11.8. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação. Conforme Decreto nº 18.892/2023, Art. 130.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A prestação de serviço decorrente deste Termo, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a empresa à sua proposta e a este Termo sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.1.1. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Há disponibilidade orçamentária alinhada ao Planejamento Orçamentário Anual.

13.2. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

Projeto Atividade	Elementos de despesa	Fonte de Recursos
08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos	4.4.90.39 – Serviço de terceiro – pessoa jurídica	01.07 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Porto Velho, 3 de junho de 2025.

Responsável(eis) pela elaboração:

Geison Felipe Costa Da Silva

Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

DECRETO Nº 8.784/I, 2022

Aprovação da Autoridade Competente:

Aprovo nos termos da Lei:

Dr. Jaime Gazola Filho

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 34/I, 2025



Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 04/06/2025, 09:32:23



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 03/06/2025, 20:44:19